

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB****ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO****ATA NÚMERO 051****Referências:**

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MGI;
- Cargo indicado: Conselho de Administração-titular;
- Indicada: MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00001256/2023-20

Aos quinze (15) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022 e pela Ata do Conselho de Administração nº 543, de 22 de julho de 22, a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e o Sr. Ronald Krummenauer, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário. A fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação para o cargo de Conselheira de Administração da TRENSURB, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se do Ofício SEI Nº 55599/2023/MGI de 07/06/2023, por meio de encaminhamento da documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação. Nesse Ofício foi encaminhado a seguinte documentação: 1) Análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 18085/2023/MGI, acerca da indicação da Senhora MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS ao cargo de Conselheira de Administração desta empresa em substituição ao Sr. Clóvis Felix Curado Junior; 2) Formulário de cadastro com documentação comprobatória; 3) Consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União.

**Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inexistência de vedações:****- Requisitos extrínsecos:**

**a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 07/06/2023: [REDACTED] MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS; Unidade indicante: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Nome da Empresa: PR/MGI/SEST / EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB; Nome do Cargo: Conselho de Administração-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 05/09/2023.

**b. Formulário padronizado (SEST-ME):** preenchido, assinado e datado em 06 de junho de 2023, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

**- Requisitos intrínsecos:****a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

- Graduação em Engenharia Agrônoma;

- Diploma: Universidade de Brasília, conferido em 19 de dezembro de 1980, Registro nº 0308 – fls. 077 do Livro nº 023, Processo nº 15627/50;

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

**b. Experiência/documento de evidência (art. 28, inciso IV, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):**

i) Experiência indicada no formulário:

“a” – Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior(...); e

“c” - Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “a” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

1.1) A indicada apresentou extrato do Diário Oficial da União e portarias de nomeação e exoneração, conforme segue:

1.1.1) Atuação no Banco Central, cargo de Chefe-Adjunta de Unidade na Gerência de Supervisão de Cooperativas de Instituições Não-Bancárias, FDE-2, no período de 30/07/2010 à 28/08/2015;

1.1.2) Atuação no Banco Central, cargo de Chefe de Subunidade na Divisão de Supervisão II - DESUC, FDT-1, no período de 29/06/2006 à 30/07/2010;

1.1.3) Atuação no Banco Central, cargo comissionado de DESUC, FDO-1, no período de 04/07/2005 à 28/06/2006;

1.1.4) Atuação no Banco Central, cargo Assessor Pleno, FCA-4 na Consultoria de Exame e Supervisão de Processos Administrativos, no período de 04/11/2002 à 03/07/2005;

1.1.5) Atuação no Banco Central, cargo comissionado de FCA-4 no Departamento de Supervisão Indireta, no período de 14/02/2002 à 03/11/2004.

Do atendimento do tempo de dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas se conclui pelo **atendimento** do requisito.

**c. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).**

O indicado informa no item 16 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicada por meio da assinalação de “Sim”, e no item 17, informa que o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento, conforme segue "Cópia do certificado de especialização e/ou cópia de diploma de mestrado ou doutorado.." em ." Apresentou como comprovação os seguintes documentos:

1) Certificado de Especialização em Matemática para Economia e Administração, emitida pela Universidade de Brasília, com carga horária de 420 horas, datado em 29 de março de 2005.

2) Certificado de Pós-Graduação em Integração Econômica e Direito Internacional Fiscal, emitida pela Fundação Getúlio Vargas, com carga horária de 490 horas, datado em 29 de agosto de 2007;

Logo, **atende** o requisito exigido no art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016, conforme segue:

“i) O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências:

- a) Pós-graduação, mestrado ou doutorado, compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou
- b) Artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou
- c) Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado.”

#### d. Certidão Negativa de Inabilitados

- i) Certidão Negativa de Inabilitados: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 14/06/2023, código de controle da certidão B1K1140623135007.
- ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 13/06/2023, código de controle da certidão CY7G130623165212.

#### e. Requisitos e Vedações

Concernente às vedações da legislação vigente, e nos termos dos incisos I a XI, do art. 29 do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou autodeclaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

#### CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, **opina** o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* da Senhora MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS ao cargo de Conselheira de Administração. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 20/06/2023, às 16:08, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 20/06/2023, às 16:11, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 20/06/2023, às 16:20, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 20/06/2023, às 19:52, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0497790** e o código CRC **CF002993**.